Câmara Municipal de São Vicente

Doc. 281/51

PROJETO DE LEI Nº 16/51

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr.$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para a aquisição de um trator e uma plaina.

Artigo 2º - Fica a Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade -, autorizada a fazer a operação de crédito necessária à execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1951

a) - Arnaldo Fernandes Filho

ML

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA S. VICENTE